



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. ÁREA REQUISITANTE

**1.1.** A área requisitante do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, PESTICIDAS E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS USADOS NO COMBATE DE PRAGAS** é o Departamento de Administração, tendo em vista que a aquisição dos referidos itens busca atender aos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal. Tal medida encontra respaldo no art. 114 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, o qual dispõe que compete ao mencionado Departamento, na qualidade de órgão gerenciador, “realizar o registro de preços para as compras e serviços dos órgãos municipais”, atuando como a central de compras deste Município.

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**2.1.** A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

**Mário Henrique Fagotti Vassão** – Diretor do Departamento de Administração

**Renata Gião Ruy** – Chefe do Setor de Licitações

**Gustavo Alessandro Miguel** – Auxiliar Administrativo

Não houve portaria de nomeação.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** Justifica-se a aquisição de herbicidas, pesticidas e outros produtos químicos destinados ao combate de pragas, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, áreas externas e demais espaços sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, garantindo condições adequadas de segurança, higiene, salubridade e preservação do patrimônio público.

**3.2.** A contratação é necessária para o controle de ervas daninhas, insetos e demais pragas que possam comprometer as instalações públicas e prejudicar a adequada prestação dos serviços à população.

**3.3.** Além disso, a presente demanda decorre do encerramento da vigência da contratação atualmente existente, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos e das atividades de manutenção desenvolvidas pela Administração Municipal.

### 4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

**4.1.** O Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende produtos essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabe informar que foi criada comissão, portaria nº 19.561/25 para elaboração de regulamento específico do PCA Municipal.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. IMPEDIMENTOS

**5.1.1.** A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

#### 5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.2.1.** Considerando a natureza e a complexidade do objeto, serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à habilitação jurídica nos termos do art. 66, à regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 68 e à qualificação



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

econômico-financeira, nos termos do art. 69, todos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.** Além disso, deverão ser apresentadas as declarações exigidas pelo art. 63, inciso IV e § 1º, e pelo art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como declaração de que a licitante não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, bem como:

a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, para os itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18;

b) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença, para os itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18;

## 5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

**5.3.1.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade dos Departamentos do Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista, mediante solicitação encaminhada ao Setor de Compras, que adotará as providências necessárias para a formalização do competente processo de despesa.

**5.3.2.** Os herbicidas, pesticidas e demais produtos químicos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como à legislação vigente, especialmente às exigências dos órgãos competentes de controle, fiscalização e registro, quando aplicáveis.

**5.3.3.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações como composição, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, orientações de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

**5.3.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, observando as normas de segurança e as recomendações do fabricante, a fim de preservar sua integridade, qualidade e eficácia até a entrega.

**5.3.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente previstos para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**5.3.6.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o fornecedor registrado para negociação visando à adequação do valor registrado.

**5.3.7.** As quantidades previstas constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, podendo a Prefeitura Municipal realizar aquisições parciais, integrais ou, ainda, deixar de adquirir determinado item conforme a necessidade administrativa.

## 5.4. SUBCONTRATAÇÃO

**5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**5.5.1.** Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** São estimadas as seguintes quantidades, com base em contratos anteriormente firmados e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| ITEM | CÓDIGO ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN    | QTDE  |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1    | 1.02.01.0031.9 | MULTI INSETICIDA DOMÉSTICO A BASE DE ÁGUA AEROSSOL INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020% PERMETRINA 0,050% ESBOTRINA 0,100% SEM CFC COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA/MS EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE 300ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | 224   |
| 2    | 1.21.03.0023.8 | FORMICIDA EM PÓ, (COMPOSTO POR DELTAMETRINA 0,05% E BUTÓXIDO DE PIPERONILA 0,25% APRESENTAÇÃO PACOTE DE 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 75    |
| 3    | 1.19.05.0033.4 | INSETICIDA PIRETRÓIDE MICROENCAPSULADO, COM PRINCÍPIO ATIVO LAMBDAALOTRINA NA CONCENTRAÇÃO 10%, COM CERTIFICADO DE EFICÁCIA "WHOPES" EMITIDO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM INDICAÇÃO DE RÓTULO PARA O CONTROLE DE CARRAPATO ESTRELA (AMBLIOMMA CAJENNENSE) VETOR DA FEBRE MACULOSA, EMBALADO EM FRASCO AUTO-DOSADOR DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.                                                                                                                            | UNID. | 44    |
| 4    | 1.19.05.0041.5 | INSETICIDA ISCA GEL PARA FORMICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL SERINGA DE APLICAÇÃO C/ 30 GRAMAS – REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 75    |
| 5    | 1.21.03.0005.0 | CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA PARA PULVERIZAÇÃO E BANHO. COMPOSIÇÃO COM AMITRAZ A 12,5%. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA USO VETERINÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | 5     |
| 6    | 1.21.03.0006.8 | ISCA MATA BARATA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES - INGREDIENTE ATIVO (INDOXACARBE 0,25%), ATRAENTES, ANTI-OXIDANTE, CONSERVANTE E COADJUVANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 15    |
| 7    | 1.21.03.0007.6 | FORMICIDA, GRANULADO, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 0,01% DE FIPRONIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | 330   |
| 8    | 1.21.03.0010.6 | RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA PARA USO DOMÉSTICO, INDICADO PARA O COMBATE AOS RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS; PACOTE COM 25G DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | 410   |
| 9    | 1.21.03.0012.2 | FORMICIDA GRANULADO, (COMPOSTO POR SULFLURAMIDA 0,01%, FIPRONIL 0,01%), EMBALADO EM PACOTE DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | 51    |
| 10   | 1.21.03.0013.0 | CARRAPATICIDA, SARNICIDA, LARVICIDA, MOSQUICIDA E REPELENTE. COMPOSIÇÃO COM DELTAMETRINA BASE 25 G POR LITRO. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA USO VETERINÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | 1     |
| 11   | 1.21.03.0019.0 | RATICIDA ANTICOAGULANTE A BASE DE FLOCOUMAFENO NA CONCENTRAÇÃO DE 0,005%, DOSE ÚNICA, COLORAÇÃO AZUL E SUBSTÂNCIA AMARGANTE, NA FORMA DE BLOCO PRENSADO DE 20 GRAMAS, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA FIXAÇÃO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | 270   |
| 12   | 1.21.03.0021.1 | INSETICIDA PIRETRÓIDE INDICADO PARA CONTROLE DE INSETOS E PRAGAS URBANAS, COM PRINCÍPIO ATIVO ALFA CIPERMETRINA 6 % INDICADO PARA O CONTROLE DE INSETOS E PRAGAS URBANAS. FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOLUÇÃO CONCENTRADA (SC). EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | 14    |
| 13   | 1.21.03.0021.1 | INSETICIDA PIRETRÓIDE LAMBDAALOTRINA INDICADO PARA O CONTROLE DE INSETOS E PRAGAS URBANAS VOADORES E RASTEIROS. FORMULAÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE) NA CONCENTRAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO LAMBDAALOTRINA A 5%. COM CERTIFICADO DE EFICÁCIA "WHOPES" EMITIDO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. FRASCO DE 1 LITRO                                                                                                                                                                           | UNID. | 4     |
| 14   | 1.21.03.0022.0 | INSETICIDA DICLÓRVOS. FORMULAÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE) NA CONCENTRAÇÃO DE 100%P/V COM EMULSIFICANTES E SOLVENTES. FRASCO DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | 5     |
| 15   | 1.21.03.0027.0 | PORTA ISCA CAIXA PARA UTILIZAÇÃO DE RATICIDAS NO CONTROLE DE RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS, PROTEGENDO O RATICIDA CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO E CONTATO DE PESSOAS E ANIMAIS. POSSUI EM SEU INTERIOR UMA PEQUENA BARRA DE FERRO PARA FIXAR O RATICIDA EM FORMA DE BLOCO PARAFINADO E UM RECIPIENTE PARA ADIÇÃO DE RATICIDA EM FORMA DE RAÇÃO OU PELLETS, EVITANDO QUE OS MESMOS TENHAM CONTATO COM O AMBIENTE. POSSUÍ UMA TAMPA LACRADA COM CHAVE EVITANDO O CONTATO DE PESSOAS E ANIMAIS COM O PRODUTO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES (CM): 26,9 (L) X 18,3 (P) X 8,2(A) | UNID. | 55    |
| 16   | 1.21.03.0030.0 | INSETICIDA PARA MOSCAS E INSETOS RASTEIROS, CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS), TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA; COMPOSIÇÃO: P.A. DELTAMETRINA 25G VEÍCULO Q.S.P. 1.000ML, EMBALAGEM DE 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 12    |
| 17   | 1.21.03.0031.9 | INSETICIDA PIRETRÓIDE INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS (BRATELLA GERMANICA E PERIPLANETA AMERICANA), MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, CUPINS DE MADEIRA SECA E BROCAS-DE-MADEIRA, COM PRINCÍPIO ATIVO DELTAMETRINA 2,5% P/P. FORMULAÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE). EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | 4     |
| 18   | 1.21.03.0032.7 | INSETICIDA BIOLÓGICO, GRÂNULO DISPERSÍVEL À BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS SOROTIPO ISRAELENSE, CEPA AM65-52, ALTAMENTE SELETIVO PARA USO CONTRA LARVAS DE AEDES AEGYPTI, AEDES ALBOPICTUS, CULEX QUINQUEFASCIATUS E ANOPHELES. EMBALADO EM FRASCO DE 500 GRAMAS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | 6     |
| 19   | 1.21.03.0033.5 | DESINFETANTE (BASTERICIDA, FUNGICIDA, PROTOZOARICIDA E VIRICIDA) E DESODORIZANTE COM PROPRIEDADE TENSOATIVA BIODEGRADÁVEL E NÃO CORROSIVA PARA CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CANIS, GATIS, NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO PISO, PAREDES, SALAS DE BANHO E TOSA, MESAS DE ATENDIMENTO E DE CIRURGIA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. O PRODUTO POSSUI AÇÃO EFETIVA CONTRA AS SEGUINTE BACTÉRIAS: ESCHERICHIA COLI, SALLMONELLA                                                                                                                                                | UNID. | 1.508 |



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |
|----|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|    |                | ENTERITIDIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AEROGIUNOSA E CONTRA OS SEGUINTE FUNGOS: ASPERGILLUS FLAVUS, ASPERGILLUS FUMIGATUS, ASPERGILLUS NIGER. TAMBÉM ATUA NA INATIVAÇÃO DE CISTOS DE GIARDIA SPP. E DO VÍRUS DA CINOMOSE. FRAGÂNCIA HERBAL. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZACÔNICO 15G. EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.                                                                     |        |     |
| 20 | 1.21.03.0035.1 | HERBICIDA CONCENTRADO, COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO; NA COMPOSIÇÃO DE GLIFOSATO 480 G/L (360 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO), COM REGISTRO NO IBAMA, PARA USO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS (NA) E COM REGISTRO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS; EMBALADO EM GALÃO DE 20 LITROS.                                                                                                                                                                         | UNID.  | 142 |
| 21 | 1.21.03.0036.0 | HERBICIDA GLIFOSATO, (COMPOSTO POR ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO; NA COMPOSIÇÃO DE GLIFOSATO 480 G/L (360 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO), COM REGISTRO NO IBAMA, PARA USO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS (NA) E COM REGISTRO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS; EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS                                                                                                                                                                   | UNID.  | 8   |
| 22 | 1.21.03.0038.6 | HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA, COM APRESENTAÇÃO EM CONCENTRADO SOLÚVEL, COMPOSTO POR: SAL DE TRIETANOLAMINA (MÍNIMO 402 G/L) E SEU EQUIVALENTE ÁCIDO (MÍNIMO 240 G/L), PICLORAM (MÍNIMO DE 103,6 G/L) E SEU EQUIVALENTE ÁCIDO (MÍNIMO DE 64 G/L), COM REGISTRO NO IBAMA, PARA USO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS (NA) E COM REGISTRO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.                            | UNID.  | 10  |
| 23 | 1.21.03.0043.2 | BIOLARVICIDA PARA CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS, AEDES, CULEX, E ANOPHELES, INGREDIENTE ATIVO SPINOSAD (ESPINOSINA A E ESPINOSINA D) CONCENTRAÇÃO DE 6,25%, DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, FORMULADO EM BLOCO DE 40 GRAMAS, LIBERAÇÃO LENTA, PARA AÇÃO RESIDUAL DE NO MÍNIMO 180 DIAS. REGISTRADO NA ANVISA. CAIXA COM 80 BLOCOS DE 40 GRAMAS CADA.                                                         | CX     | 1   |
| 24 | 1.21.03.0044.0 | LARVICIDA BIOLÓGICO, COM INGREDIENTE ATIVO SPINOSAD (ESPINOSINA A E ESPINOSINA D), NA CONCENTRAÇÃO DE 7,48%, DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, FORMULADO EM MINI PASTILHAS DE 425MG, EM CAMADA ÚNICA, PRONTO USO, PARA TRATAMENTO DE ATÉ 50 LITROS DE ÁGUA, POR ATÉ 84 DIAS. EFICAZ NO CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS, AEDES, CULEX SP. REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 170 MINI PASTILHAS. | FRASCO | 5   |

**6.2.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

**6.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda de aquisição de herbicidas, pesticidas e outros produtos químicos utilizados no combate de pragas, bem como apresentar a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

**7.2.** No levantamento realizado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

**a) Aquisição dos produtos por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração:** A administração pública poderia adquirir os produtos conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata. Isso proporciona maior flexibilidade no planejamento e na gestão do orçamento. Estabelecendo um sistema eficiente de Registro de Preços para a aquisição de inseticidas e larvicidas, garantindo a disponibilidade de produtos de qualidade para as campanhas de combate a vetores e o controle de pragas urbanas.

**b) Parcerias com Universidades e Institutos de Pesquisa:** Estabelecer parcerias para realizar pesquisas e desenvolver novas metodologias e tecnologias para o controle de vetores e pragas.

**c) Terceirização de Serviços de Dedetização:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de pragas e manejo de vegetação, incluindo o fornecimento dos produtos necessários.

**7.3.** Dentre as alternativas elencadas para suprir a demanda, cada uma delas tem suas vantagens e desvantagens, e a opção VIÁVEL para o momento é a formulação do Registro De Preços Para Aquisição De Herbicidas, Pesticidas E Outros Produtos Químicos Usados No Combate De Pragas, considerando as circunstâncias específicas da administração pública, incluindo análise de custos, eficiência e agilidade.

**7.4.** Atualmente, a administração pública dispõe do Centro de Controle de Zoonoses e do Departamento de Meio Ambiente com servidores aptos a realizar o combate a vetores e as pragas urbanas, não sendo necessária a terceirização



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

da mão de obra. Tornando inviável a Terceirização do Serviço de Dedetização. Além do que alguns insumos do Registro de Preços em questão são para uso domésticos, permitindo que os servidores da limpeza dos diversos Departamentos da Prefeitura utilizem, como por exemplo o formicida, o multi inseticida entre outros.

**7.5.** De igual modo, é inviável a Parceria com Universidades e Institutos de Pesquisa considerando a complexidade que tal prática impõe. Além do que não seria possível suprir a demanda completa da administração pública, considerando a vasta necessidade de combate a diferentes tipos de pragas. Cabe ressaltar ainda que esta parceria daria frutos a longo prazo, deixando a administração pública municipal desassistida até a conclusão das pesquisas.

**7.6.** A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços demonstrou ser a solução mais adequada e vantajosa, por possibilitar o fornecimento parcelado dos produtos conforme a efetiva necessidade dos diversos Departamentos Municipais.

**7.7.** A utilização do Sistema de Registro de Preços permite consolidar as demandas da Administração em um único procedimento licitatório, promovendo maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e racionalização dos processos de contratação.

**7.8.** A centralização das aquisições tende a proporcionar condições comerciais mais vantajosas, em razão do volume estimado de contratação, contribuindo para a obtenção de preços mais competitivos e para a economicidade da contratação.

**7.9.** O Registro de Preços também favorece a padronização dos produtos utilizados pela Administração, garantindo maior controle sobre a qualidade dos insumos empregados nas atividades de controle de pragas e manejo de áreas públicas.

**7.10.** A possibilidade de aquisição sob demanda contribui para uma gestão mais eficiente dos estoques, reduzindo riscos de vencimento, deterioração, perdas ou desperdícios de produtos químicos.

**7.11.** Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços favorece o planejamento administrativo e orçamentário, permitindo maior previsibilidade das aquisições e melhor controle das despesas públicas.

**7.12.** Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de herbicidas, pesticidas e outros produtos químicos utilizados no combate de pragas apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021..

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Para a elaboração da estimativa de preços da presente contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa, em conformidade com o art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587/2023:

- a) preços constantes em Banco de Preços praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do inciso III;
- b) preços praticados em contratações públicas anteriores concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, nos termos do inciso IV;
- c) preços obtidos em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que acompanhados da data e hora de acesso, nos termos do inciso II.

**8.2.** A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da análise dos parâmetros acima descritos, observada a metodologia definida no Relatório de Pesquisa de Preços.

**8.3.** Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que serviram de base para a estimativa encontram-se detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar.

**8.4.** A estimativa resultou em:

| ITEM | CÓDIGO ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UN    | QTDE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1.02.01.0031.9 | MULTI INSETICIDA DOMÉSTICO A BASE DE ÁGUA AEROSSOL<br>INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020% PERMETRINA 0,050% | UNID. | 224  | R\$ 21,29            | R\$ 4.768,96      |



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |               |
|----|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
|    |                | ESBIOTRINA 0,100% SEM CFC COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA/MS EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE 300ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |            |               |
| 2  | 1.21.03.0023.8 | FORMICIDA EM PÓ, (COMPOSTO POR DELTAMETRINA 0,05% E BUTÓXIDO DE PIPERONILA 0,25% APRESENTAÇÃO PACOTE DE 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 75  | R\$ 11,90  | R\$ 892,50    |
| 3  | 1.19.05.0033.4 | INSETICIDA PIRETRÓIDE MICROENCAPSULADO, COM PRINCÍPIO ATIVO LAMBDAIALOTRINA NA CONCENTRAÇÃO 10%, COM CERTIFICADO DE EFICÁCIA "WHOPES" EMITIDO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM INDICAÇÃO DE RÓTULO PARA O CONTROLE DE CARRAPATO ESTRELA (AMBYOMMA CAJENNENSE) VETOR DA FEBRE MACULOSA, EMBALADO EM FRASCO AUTO-DOSADOR DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.                                                                                                                            | UNID. | 44  | R\$ 687,37 | R\$ 30.244,28 |
| 4  | 1.19.05.0041.5 | INSETICIDA ISCA GEL PARA FORMICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL SERINGA DE APLICAÇÃO C/ 30 GRAMAS – REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 75  | R\$ 23,72  | R\$ 1.779,00  |
| 5  | 1.21.03.0005.0 | CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA PARA PULVERIZAÇÃO E BANHO. COMPOSIÇÃO COM AMITRAZ A 12,5%. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA USO VETERINÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | 5   | R\$ 115,28 | R\$ 576,40    |
| 6  | 1.21.03.0006.8 | ISCA MATA BARATA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES - INGREDIENTE ATIVO (INDOXACARBE 0,25%), ATRAENTES, ANTI-OXIDANTE, CONSERVANTE E COADJUVANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 15  | R\$ 30,24  | R\$ 453,60    |
| 7  | 1.21.03.0007.6 | FORMICIDA, GRANULADO, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 0,01% DE FIPRONIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | 330 | R\$ 2,30   | R\$ 759,00    |
| 8  | 1.21.03.0010.6 | RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA PARA USO DOMÉSTICO, INDICADO PARA O COMBATE AOS RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS; PACOTE COM 25G DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | 410 | R\$ 0,91   | R\$ 373,10    |
| 9  | 1.21.03.0012.2 | FORMICIDA GRANULADO, (COMPOSTO POR SULFLURAMIDA 0,01%, FIPRONIL 0,01%), EMBALADO EM PACOTE DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | 51  | R\$ 17,63  | R\$ 899,13    |
| 10 | 1.21.03.0013.0 | CARRAPATICIDA, SARNICIDA, LARVICIDA, MOSQUICIDA E REPELENTE. COMPOSIÇÃO COM DELTAMETRINA BASE 25 G POR LITRO. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA USO VETERINÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | 1   | R\$ 126,89 | R\$ 126,89    |
| 11 | 1.21.03.0019.0 | RATICIDA ANTICOAGULANTE A BASE DE FLOCOUMAFENO NA CONCENTRAÇÃO DE 0,005%, DOSE ÚNICA, COLORAÇÃO AZUL E SUBSTÂNCIA AMARGANTE, NA FORMA DE BLOCO PRENSADO DE 20 GRAMAS, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA FIXAÇÃO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | 270 | R\$ 1,26   | R\$ 340,20    |
| 12 | 1.21.03.0021.1 | INSETICIDA PIRETRÓIDE INDICADO PARA CONTROLE DE INSETOS E PRAGAS URBANAS, COM PRINCÍPIO ATIVO ALFA CIPERMETRINA 6 % INDICADO PARA O CONTROLE DE INSETOS E PRAGAS URBANAS. FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOLUÇÃO CONCENTRADA (SC). EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | 14  | R\$ 155,00 | R\$ 2.170,00  |
| 13 | 1.21.03.0028.9 | INSETICIDA PIRETRÓIDE LAMBDAIALOTRINA INDICADO PARA O CONTROLE DE INSETOS E PRAGAS URBANAS VOADORES E RASTEIROS. FORMULAÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE) NA CONCENTRAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO LAMBDAIALOTRINA A 5%. COM CERTIFICADO DE EFICÁCIA "WHOPES" EMITIDO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. FRASCO DE 1 LITRO                                                                                                                                                                         | UNID. | 4   | R\$ 125,90 | R\$ 503,60    |
| 14 | 1.21.03.0022.0 | INSETICIDA DICLÓRVOS. FORMULAÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE) NA CONCENTRAÇÃO DE 100%P/V COM EMULSIFICANTES E SOLVENTES. FRASCO DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | 5   | R\$ 138,46 | R\$ 692,30    |
| 15 | 1.21.03.0027.0 | PORTA ISCA CAIXA PARA UTILIZAÇÃO DE RATICIDAS NO CONTROLE DE RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS, PROTEGENDO O RATICIDA CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO E CONTATO DE PESSOAS E ANIMAIS. POSSUI EM SEU INTERIOR UMA PEQUENA BARRA DE FERRO PARA FIXAR O RATICIDA EM FORMA DE BLOCO PARAFINADO E UM RECIPIENTE PARA ADIÇÃO DE RATICIDA EM FORMA DE RAÇÃO OU PELLETS, EVITANDO QUE OS MESMOS TENHAM CONTATO COM O AMBIENTE. POSSUÍ UMA TAMPA LACRADA COM CHAVE EVITANDO O CONTATO DE PESSOAS E ANIMAIS COM O PRODUTO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES (CM): 26,9 (L) X 18,3 (P) X 8,2(A) | UNID. | 55  | R\$ 8,09   | R\$ 444,95    |
| 16 | 1.21.03.0030.0 | INSETICIDA PARA MOSCAS E INSETOS RASTEIROS, CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS), TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA; COMPOSIÇÃO: P.A. DELTAMETRINA 25G VEÍCULO Q.S.P. 1.000ML, EMBALAGEM DE 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 12  | R\$ 247,91 | R\$ 2.974,92  |



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |       |               |                |
|----|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------|----------------|
| 17 | 1.21.03.0031.9 | INSETICIDA PIRETRÓIDE INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS (BRATELLA GERMANICA E PERIPLANETA AMERICANA), MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, CUPINS DE MADEIRA SECA E BROCAS-DE-MADEIRA, COM PRINCÍPIO ATIVO DELTAMETRINA 2,5% P/P. FORMULAÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE). EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.  | 4     | R\$ 176,60    | R\$ 706,40     |
| 18 | 1.21.03.0032.7 | INSETICIDA BIOLÓGICO, GRÂNULO DISPERSÍVEL À BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS SOROTIPO ISRAELENSES, CEPA AM65-52, ALTAMENTE SELETIVO PARA USO CONTRA LARVAS DE AEDES AEGYPTI, AEDES ALBOPICTUS, CULEX QUINQUEFASCIATUS E ANOPHELES. EMBALADO EM FRASCO DE 500 GRAMAS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID.  | 6     | R\$ 460,19    | R\$ 2.761,14   |
| 19 | 1.21.03.0033.5 | DESINFETANTE (BASTERICIDA, FUNGICIDA, PROTOZOARICIDA E VIRICIDA) E DESODORIZANTE COM PROPRIEDADE TENSOATIVA BIODEGRADÁVEL E NÃO CORROSIVA PARA CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CANIS, GATIS, NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO PISO, PAREDES, SALAS DE BANHO E TOSA, MESAS DE ATENDIMENTO E DE CIRURGIA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. O PRODUTO POSSUI AÇÃO EFETIVA CONTRA AS SEGUINTE BACTÉRIAS: ESCHERICHIA COLI, SALLMONELLA ENTERITIDIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AEROGIUNOSA E CONTRA OS SEGUINTE FUNGOS: ASPERGILLUS FLAVUS, ASPERGILLUS FUMIGATUS, ASPERGILLUS NIGER. TAMBÉM ATUA NA INATIVAÇÃO DE CISTOS DE GIARDIA SPP. E DO VÍRUS DA CINOMOSE. FRAGÂNCIA HERBAL. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZACÔNICO 15G. EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | UNID.  | 1.508 | R\$ 100,39    | R\$ 151.388,12 |
| 20 | 1.21.03.0035.1 | HERBICIDA CONCENTRADO, COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO; NA COMPOSIÇÃO DE GLIFOSATO 480 G/L (360 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO), COM REGISTRO NO IBAMA, PARA USO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS (NA) E COM REGISTRO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS; EMBALADO EM GALÃO DE 20 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.  | 142   | R\$ 1.123,00  | R\$ 159.466,00 |
| 21 | 1.21.03.0036.0 | HERBICIDA GLIFOSATO, (COMPOSTO POR ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO; NA COMPOSIÇÃO DE GLIFOSATO 480 G/L (360 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO), COM REGISTRO NO IBAMA, PARA USO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS (NA) E COM REGISTRO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS; EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.  | 8     | R\$ 364,67    | R\$ 2.917,36   |
| 22 | 1.21.03.0038.6 | HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA, COM APRESENTAÇÃO EM CONCENTRADO SOLÚVEL, COMPOSTO POR: SAL DE TRIETANOLAMINA (MÍNIMO 402 G/L) E SEU EQUIVALENTE ÁCIDO (MÍNIMO 240 G/L), PICLORAM (MÍNIMO DE 103,6 G/L) E SEU EQUIVALENTE ÁCIDO (MÍNIMO DE 64 G/L), COM REGISTRO NO IBAMA, PARA USO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS (NA) E COM REGISTRO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID.  | 10    | R\$ 125,68    | R\$ 1.256,80   |
| 23 | 1.21.03.0043.2 | BIOLARVICIDA PARA CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS, AEDES, CULEX, E ANOPHELES, INGREDIENTE ATIVO SPINOSAD (ESPINOSINA A E ESPINOSINA D) CONCENTRAÇÃO DE 6,25%, DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, FORMULADO EM BLOCO DE 40 GRAMAS, LIBERAÇÃO LENTA, PARA AÇÃO RESIDUAL DE NO MÍNIMO 180 DIAS. REGISTRADO NA ANVISA. CAIXA COM 80 BLOCOS DE 40 GRAMAS CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX     | 1     | R\$ 15.672,67 | R\$ 15.672,67  |
| 24 | 1.21.03.0044.0 | LARVICIDA BIOLÓGICO, COM INGREDIENTE ATIVO SPINOSAD (ESPINOSINA A E ESPINOSINA D), NA CONCENTRAÇÃO DE 7,48%, DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, FORMULADO EM MINI PASTILHAS DE 425MG, EM CAMADA ÚNICA, PRONTO USO, PARA TRATAMENTO DE ATÉ 50 LITROS DE ÁGUA, POR ATÉ 84 DIAS. EFICAZ NO CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS, AEDES, CILEX SP. REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 170 MINI PASTILHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO | 5     | R\$ 6,21      | R\$ 31,05      |

**8.5. Valor Global estimado:** R\$ 382.198,37 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** Tendo por base as atas de registro de preços anteriormente celebradas com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.2.** Extrai-se deste presente estudo que a ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

**9.4.** Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

| Departamentos                                                                                | Locais                                                            | Endereços                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Administração                                                                                | Almoxarifado Central                                              | Av. Américo Vaz de Lima, 160, Jd. Capituva                    |
| Esporte                                                                                      | Centro de Integração Comunitária                                  | Av. Rodrigues Alves, 595 - Rosário                            |
| Gabinete do Prefeito                                                                         | Gabinete                                                          | Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro                            |
|                                                                                              | Tiro de Guerra                                                    | Av. Rodrigues Alves, S/N, Rosário                             |
| Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento                                                   | Almoxarifado Central                                              | Avenida Américo Vaz de Lima, 160 - Jd. Capituva               |
| Obras e Serviços Públicos                                                                    | Cemitério Municipal                                               | Rua da Saudade, 106, Vila Conrado                             |
|                                                                                              | Almoxarifado Central                                              | Av. Américo Vaz de Lima, 160, Jd. Capituva                    |
| Procuradoria-Geral do Município                                                              | Procuradoria-Geral do Município                                   | Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247, Jd. Yara                 |
|                                                                                              | PROCOM                                                            | Rua Riachuelo, 571, Centro                                    |
| Recursos Humanos                                                                             | Departamento de Recursos Humanos                                  | Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 - Jd. Santo André           |
| Proteção e Bem-Estar Animal                                                                  | Setor de Atendimento Veterinário                                  | Rua Antônio José Milan, 400, Vila Rica                        |
| Saúde                                                                                        | Departamento Municipal de Saúde                                   | Avenida Oscar Pirajá Martins, 1520, Santa Edwiges             |
| Trânsito e Segurança                                                                         | Almoxarifado Central                                              | Av. Américo Vaz de Lima, 160, Jd. Capituva                    |
| Turismo                                                                                      | Sede                                                              | Praça Rui Barbosa, 41, Centro                                 |
| <b>Órgão Participante:</b> Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE | Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE | Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Santo André |

**9.4.1.** Além do órgão gerenciador, figurará como órgão participante do pretendo registro de preços a autarquia municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

**9.4.2.** As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**9.4.2.1.** Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

**9.4.3.** Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

**9.4.4.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.4.5.** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Considerando as características do objeto, a contratação será realizada com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, em razão da divisibilidade dos produtos a serem adquiridos.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**10.2.** Os itens que compõem a presente contratação possuem natureza independente e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à execução do objeto, à padronização dos materiais ou ao atendimento das necessidades da Administração.

**10.3.** O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a eficiência da contratação.

**10.4.** A adoção do julgamento por item também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, na medida em que possibilita a disputa individualizada dos produtos, ampliando a concorrência e contribuindo para a redução dos preços contratados.

**10.5.** Dessa forma, o parcelamento do objeto atende ao disposto no art. 40, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido constatado que sua adoção é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** A aquisição de herbicidas, pesticidas e outros produtos químicos por meio do **Sistema de Registro de Preços** visa alcançar resultados relevantes em termos de economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal.

**11.2.** A adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita consolidar as demandas dos diversos Departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal em um único procedimento licitatório, promovendo a racionalização dos processos de contratação e a redução de custos administrativos e operacionais. A centralização da aquisição tende a proporcionar melhores condições comerciais em razão do maior volume estimado de compra, ampliando o poder de negociação da Administração e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos.

**11.3.** A contratação por meio de registro de preços também possibilita a padronização dos materiais de construção adquiridos, garantindo que os insumos utilizados nos serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios públicos, vias e demais estruturas municipais atendam a especificações técnicas uniformes e adequadas.

**11.4.** A centralização das aquisições contribui para a otimização do trabalho administrativo, reduzindo a necessidade de abertura de múltiplos processos de compra por parte dos diversos setores da Administração, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas e de maior relevância para a gestão pública.

**11.5.** A possibilidade de aquisição conforme a demanda, com fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, contribui para uma gestão mais eficiente dos materiais, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de deterioração, perdas ou desperdícios.

**11.6.** Além disso, considerando que a Administração Municipal dispõe de servidores capacitados para a aplicação dos produtos, a aquisição direta dos herbicidas e pesticidas possibilita que tais serviços sejam executados pela própria equipe municipal, evitando custos adicionais com contratação de mão de obra terceirizada e promovendo maior economicidade.

**11.7.** A previsibilidade proporcionada pelo Registro de Preços contribui para o planejamento administrativo e orçamentário das aquisições, permitindo maior controle das despesas públicas e melhor organização das atividades de manutenção e conservação dos bens públicos.

**11.8.** Dessa forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** para aquisição de herbicidas, pesticidas e outros produtos químicos usados no combate de pragas visa garantir maior eficiência, economicidade, padronização dos insumos e agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

**12.1.** Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1.** A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**14.1.** A aquisição e utilização de materiais de construção podem gerar impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, geração de resíduos e consumo de recursos naturais. Dessa forma, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na especificação dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos, alinhados às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, e com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

**15.2.** Assim, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 23 de julho de 2026.

**Renata Gião Ruy**  
Chefe do Setor de Licitações

**Gustavo Alessandro Miguel**  
Auxiliar Administrativo

**Mário Henrique Fagotti Vassão**  
Diretor do Departamento de Administração